

COMUNICADO IPRESBS 001/2026

São Bento do Sul, 19 de março de 2026.

Aos Servidores Inativos e Pensionistas do IPRESBS

Assunto: **Descontos Facultativos em Folha de Pagamento**

A Administração Municipal de São Bento do Sul informa aos servidores públicos municipais que foram promovidas alterações no procedimento relativo aos descontos facultativos em folha de pagamento, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 178/2026 e com a legislação vigente.

Esclarece-se, inicialmente, que a presente medida não se aplica aos empréstimos consignados e que em nenhum momento foi proibida a realização de convênios, associações ou vínculos entre servidores e entidades sindicais ou associativas. Tais relações permanecem plenamente válidas e podem continuar sendo estabelecidas livremente entre as partes.

Contudo, por razões de ordem legal e administrativa, especialmente quanto à necessidade de observância do art. 60 da Lei Municipal nº 228/2001, bem como à adequada proteção da remuneração dos servidores, fica vedada, a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026, a realização de descontos em folha, relacionados a convênios, mensalidades ou quaisquer obrigações de natureza privada intermediadas por entidades.

Dessa forma, as cobranças deverão passar a ser realizadas diretamente pelas entidades aos servidores, por meios próprios, sem intermediação da folha de pagamento do Município.

Quanto à competência do mês de março de 2026, considerando a necessidade de transição e de evitar prejuízos operacionais, os descontos ainda poderão ser realizados, desde que as entidades beneficiadas cumpram as seguintes condições:

- Apresentação de autorização prévia, expressa e individualizada de cada servidor;
- identificação clara do:
 - nome do servidor;
 - tipo de desconto; (mensalidade e/ou taxa sindical, UNIMED, Desconto Sindicato, Desconto ASP, Mensalidade Recreativa)
 - entidade beneficiária; (ASP, Sindicato, ARFSAM)
 - valor exato a ser descontado (em moeda corrente);
 - período de vigência da autorização.

As autorizações deverão ser encaminhadas **pelas entidades beneficiárias** ao setor de Recursos Humanos para conferência e regular arquivamento até o dia 20 de



março de 2026, sendo condição indispensável para a efetivação do desconto na folha de março.

A medida adotada visa garantir maior segurança jurídica, transparência e regularidade na gestão da folha de pagamento, preservando os direitos dos servidores e o cumprimento dos princípios da legalidade e da boa governança administrativa.

O IPRESBS permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Clifford Jelinsky
Diretor-Presidente
IPRESBS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2026 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3efbce966dbfc>

